



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 19/5/2014, DODF nº 100, de 21/5/2014, p. 7.

PARECER Nº 85 /2014-CEDF

Processo nº 084.000182/2014

Interessado: **Jhon Ander's Millones Sanchez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Jhon Ander's Millones Sanchez, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos

Duração: 4800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jhon Ander's Millones Sanchez, concluídos em 2011, no(a) FAP “Manuel Polo Jiménez, em Santiago de Surco, Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de maio de 2014.

**FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 13/5/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal